
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.277, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.444.438,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.444.438,37 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	444042	100.000,00
141012060814918704 - SEDAP	02899000097	335041	400.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	100.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339033	150.000,00
221011412615088238 - SEPI	01500000001	339140	118.047,78
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	150.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	4.426.390,59
TOTAL			5.444.438,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512815088887 - SEDOP	01500000001	339014	20.000,00
071011545115087552 - SEDOP	01500000001	339014	20.000,00
071011581114997659 - SEDOP	01500000001	339014	40.000,00
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	339014	20.000,00
141012060814918705 - SEDAP	02899000097	339033	400.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339036	101.150,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339039	16.897,78
221011424415008591 - SEPI	01500000001	339039	150.000,00

901011030215078878 - FES	01600000049	335043	4.426.390,59
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	250.000,00
TOTAL			5.444.438,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.514, DE 22/08/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.